



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 421

LUIZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica majorado de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr\$260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros), a partir de 1º de julho do corrente ano, a remuneração base por aluno efetivamente matriculado, conforme dispõe o § 1º do artigo 5º da Lei nº 223, de 19 de setembro de 1956.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 431-8.33.1 - suplementada, se necessário, no corrente exercício.

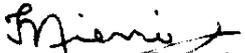
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 29 de outubro de 1962.

LUIZ FRANKLIN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na mesma data.


Thereza Nieri
Secretário.